

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de agosto de 2.019 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de laudos clínicos para o Bonsucesso, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda

Empenho(s): 2243/2019

Valor: R\$ 706,50

Avaré, 22 de agosto de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 407/19 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/19 – PROCESSO Nº. 201/19

Considerando a Impugnação da empresa Claro S.A., fica alterado o edital do Pregão Presencial 086/19 – Processo 201/19, nos moldes a serem conferidos através do site www.avare.sp.gov.br.

Data de Encerramento: 04 de setembro de 2.019 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de setembro de 2.019 às 15 horas.

Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 01 /2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA EFETUADA À LEI Nº 2168 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Pelo Presente, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo **EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o **Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO**, RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu **PROVEDOR, Sr MIGUEL CHIBANI BAKR**, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87, **TESOUREIRO, Sr CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO**, RG. 8.909.646 , portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções,

CONSIDERANDO erro material contido no **TERMO DE FOMENTO** ora aditado em que sua vigência finda anteriormente ao prazo concedido para que seja concluído o processo licitatório para compra do aparelho de raio X;

CONSIDERANDO que o referido **TERMO DE FOMENTO** fora firmado em atendimento à emenda impositiva constante da Lei orçamentário para exercício 2018;

CONSIDERANDO o caráter impositivo do repasse em questão à entidade, eis que sua falta pode, inclusive, gerar crime de responsabilidade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO À EMENDA IMPOSITIVA CONSTANTE DO § 4º, DO ART. 9º, DA LEI Nº 2168 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**, nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **TERMO DE FOMENTO** firmado entre a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ** e o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ** que visa o repasse pelo Município da importância de R\$ 1.185.523,95 (um milhão e cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em atendimento à emenda impositiva efetuada à Lei nº 2168 de 12 de dezembro de 2017, no § 4º, do art. 9º, onde a ENTIDADE beneficiada deverá efetuar a compra de medicamentos bem como de um aparelho RX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Fica o Termo de Fomento firmado entre a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ e o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de junho de 2019, com a finalidade exclusiva de conclusão dos procedimentos para compra do aparelho de RX.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O valor constante do Termo de Fomento firmado entre as partes, que não for pago durante o exercício de 2018, passará como restos a pagar para o exercício de 2019, onerando a seguinte dotação orçamentária: **1.07.01.01.15.10.302.1013.2018.0000.3.3.50.43.00.310.000.**

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Estância Turística de Avaré, 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO



Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito Municipal

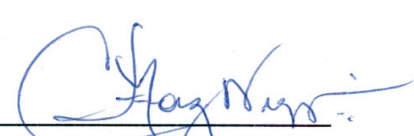


Dr. Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

ENTIDADE



Miguel Chibani Bakr
Provedor



César Augusto Mazzoni Negrão
Tesoureiro